

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1252 de 16/01/1998

L E I Nº 5157/97
de 30 de dezembro de 1997

Cria em São José dos Campos o Dia Municipal de Ação de Graças.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município o "Dia Municipal de Ação de Graças".

Parágrafo Único. A data a que se refere o artigo 1º será comemorada anualmente no domingo subsequente ao dia Internacional de Ação de Graças.

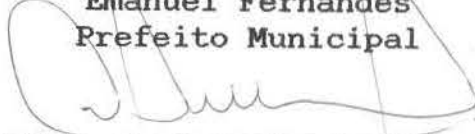
Art. 2º. Caberá à Prefeitura, a cada ano, desenvolver gincanas e outras atividades culturais e de esporte e lazer visando o conagraçamento da população e, conseqüentemente, a caracterização da data.

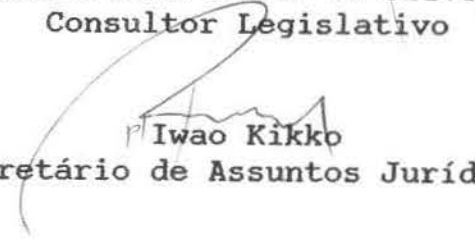
Art. 3º. O "Dia Municipal de Ação de Graças" não terá conotação religiosa, sendo permitida a realização de um ato ecumênico.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de dezembro de 1997.

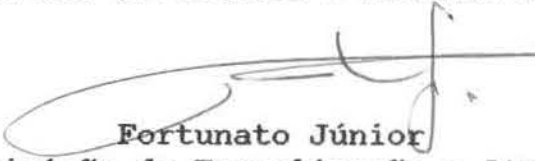

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da LEI Nº 5157/97 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)